



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025 -FME
ARTIGO 75, VIII, LEI Nº. 14.133/2021**

OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pombos — PE, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I — Termo de Referência:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e hora final para envio das propostas: **30/07/2025 às 13 horas.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

compradireta.pombos@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

EDITAL CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025 - FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE POMBOS – PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21 **através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS**, inscrito no CNPJ sob nº 30.531.744/0001-01, Praça João Pessoa, S/N - Centro – Pombos _ PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. As propostas serão julgadas pelo “menor preço” **POR ITEM**, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/21, consoante as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com a solicitação do Setor Demandante, observadas as discriminados a seguir:

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis..

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	30/07/2025 até Às 13 horas
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	e-mail:comprasdireta.pombos@gmail.com.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa de licitação a **Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Pombos – PE**, por um período de 03(três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Anexo I – Termo de Referência, conforme a seguir:

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 - Valor **MÁXIMO** estimado para esta contratação: R\$ 1.156.040,60 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quarenta reais e sessenta centavos).

2 - **FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante Dispensa disponível no endereço eletrônico <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao> .

3.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa física ou jurídica que atenda às condições exigidas neste Aviso e seu anexo (Termo de Referência), devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- - que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio E-mail: compradireta.pombos@gmail.com, com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA, até o horário limite do envio das propostas, horário de Brasília, exclusivamente por meio do email retromencionado, quando, então, encerrar-se-á, a etapa de envio dessa documentação;

4.2 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.3 - Na Proposta de Preços deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

4.4 - O envio da proposta, nos moldes exigidos neste Edital, ocorrerá por meio do email compradireta.pombos@gmail.com

4.5 - O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá somente após o aceite da proposta vencedora, por meio email ora mencionado no prazo de duas após a solicitação;

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

– Durante a abertura do prazo para o envio dos documentos de habilitação os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente enviados;

4.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos julgamento da proposta;

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta:

- - Valor unitário e total do item;
- – Marca;
- – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação dos bens;

5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4 Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Av. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 - Será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.2 - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato há habilitação:

- – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;
- – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do(s) sócio(s);
- – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;
- – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);

7.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.1.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.3- Constatada a existência de sanção, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.4- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.5- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

7.1.6- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6.1- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6.2- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1 - Habilitação Jurídica:

7.2.1.1- Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

7.2.1.2- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.2.1.3- Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.6- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.2.1.7- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

- - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
- - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.
- - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos

Av. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE 1 CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

benefícios previstos no Decreto n.º. 8.538/15.

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 7.3.1.- Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- 7.3.2- Ficha de inscrição cadastral – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;
- 7.3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 7.3.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 7.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 7.3.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica;

7.4.- Qualificação Técnica:

- 7.4.1– Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto com quantitativo; Nome, CNPJ, Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
 - a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
 - b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 7.4.2 - **Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92)** expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante**.
- 7.4.3 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

7.4- Qualificação Econômico Financeira:

7.4.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

7.5.- Documentos Complementares:

7.5.1- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.5.2- Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo ANEXO IV, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.5.3- Declaração expressa de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, conforme modelo ANEXO V, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.5.4- Declaração expressa de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI, esta declaração deverá ser assinada com o certificado digital do responsável legal da licitante, não poderá ser cópia, pois será verificado a validação da assinatura e/ou assinado fisicamente e com firma reconhecida, podendo esta ser solicitada a apresentação do original em até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração de habilitação;

7.6- O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (7.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

7.7- Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela administração, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pernambuco, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 169, § 3º, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.9- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a Pombos/PE as demais exigências do edital;

7.10- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

7.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

7.12- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7.13- As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta Dispensa;

8 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 - As partes poderão de comum acordo, efetivar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente, mediante solicitação formal e análise pela área técnica.

8.2 - O reequilíbrio do contrato deverá prever a possibilidade da justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3 - O Município, também, poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste contrato, inclusive em relação aos casos de extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais, que tenham repercussão positiva nas receitas ou despesas da LICITANTE.

8.4 - Quando aprovado a revisão de preços, além da planilha utilizada como referência, cópia de notas fiscais, e outros se forem necessários, será observado o mesmo desconto utilizado na confecção da proposta inicial.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a homologação/Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecido as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

9.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do orçamento do município, conforme dotação orçamentária a seguir:

Unidade gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1208 - Alimentação Escolar
Ação: 2.134 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - São aquelas constante no item 15 do Termo de Referência.

11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - São aquelas constante no item 12 do Termo de Referência

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1- São obrigações do Contratada – as obrigações descritas no item 8 do termo de referencia

12.2 - São obrigações do Contratante – as obrigações descritas no item 7 do termo de referencia:

13 - DO PAGAMENTO

13.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.2Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.3Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.4Atesto do setor competente.

13.5Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **contratado**, haverá



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

13.6 Forma de pagamento

13.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao>, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Joaquim Falcão, 119 - Centro – Pombos - PE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

14.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

14.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.2.3 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.2.3.1 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.3 - As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);

14.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

- 14.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 14.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo no envio da documentação relativa ao procedimento.
- 14.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 14.11 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- ANEXO IV - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO V - Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- ANEXO VI - Declaração Referente à Habilitação;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Pombos/PE, 24 de julho de 2025.

Jucelia Araujo de Oliveira
Secretária de Educação
CPF: 488.699.294-34



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Pombos — PE, por um período de 03 (três) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO:

Dispensa Emergencial – Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

2. JUSTIFICATIVAS DA DEMANDA, FUNDAMENTAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A realização do processo de contratação, por dispensa emergencial a, para aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar, justifica-se em face ao interesse público presente para manter a data das aulas do segundo semestre do calendário escolar em no mês de julho de 2025.

2.2. Embora a equipe responsável pela elaboração da demanda de itens de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar tenha sido diligente e tenha realizado a solicitação ainda no início



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

de 2025, os trâmites para finalização dos artefatos da fase preparatória ETP — Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, apenas foram finalizados em março de 2025, seguindo o fluxo normal e adequado para finalização de cada etapa. Tais documentos foram ratificados pelo novo Gestor de Educação.

2.3. O processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios foi suspenso sine, em decorrência dos questionamentos TCE -PE através do OFÍCIO DPLTI/GLIC/AS n.º 189/202, sendo necessária alteração no termo de referência e republicado o processo administrativo n.º 001/2025 - pregão n.º 001.2025, bem como questionamentos levantados por licitantes sobre o gramaturas dos gêneros alimentícios de alguns itens (ex: macarrão) no Termo de Referência. Tais questionamentos, devidamente registrados nos autos do processo, levaram à necessidade de novamente suspender o processo retromencionado para revisão completa do Termo de Referência para evitar impugnações futuras e prejuízos ao erário. Tais solicitações não se limitaram a pontos secundários do edital, mas incidiram diretamente sobre questões cruciais como gramaturas dos gêneros alimentícios e, que compromete os quantitativos dos itens. As respostas a esses questionamentos, contante nos autos, por sua vez, implicam em alterações substanciais nas especificações técnicas, preços estimados e nas quantidades demandadas.

A suspensão do certame, fundamentada na Lei n.º 14.133/2021, foi uma medida prudente para assegurar a lisura e a transparência do processo.

2.4 Diante deste fato, configura - se impossível a oferta de merenda escolar que atenda o calendário educacional do município, tendo em vista a previsão de início das aulas do segundo semestre em julho de 2025 e, escassez dos gêneros alimentício no almoxarifado da Coordenação de Alimentação EScolar. Pelo exposto justificamos a necessidade de realização de Dispensa Emergencial para aquisição de itens capazes de suprir o fornecimento de 03 (três) meses, visto que não se pode aguardar a finalização do certame licitatório, pois causaria prejuízo ao cumprimento do calendário escolar.

Ademais, o Contrato Emergencial é passível de extinção antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo da nova licitação.

2.5 A Contratação emergencial visa proteger:

- a) a continuidade dos serviços públicos de oferta educacional com o regular fornecimento de merenda escolar;
- b) a segurança alimentar dos alunos matriculados na rede pública municipal;
- c) busca-se evitar a evasão escolar que poderia ocorrer, caso da não oferta de merenda escolar.

2.6 A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis se destina ao preparo de merenda escolar, justificada pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O Fundo de Educação tem o dever de fornecer merenda escolar de forma que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Pombos - PE, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário ao alimento de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

qualidade, respeitando as diferenças biológicas entre as diferentes faixas etárias. Considerando que a alimentação escolar é uma das grandes incentivadoras de participação dos alunos nas escolas por ser, em muitos casos, a única alimentação balanceada ingerida durante o dia, principalmente de áreas periféricas e famílias de baixo poder aquisitivo. Cujas faltas de alimentação na escola podem provocar evasão e outras consequências imensuráveis que a falta dessa merenda pode causar. A alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita ainda o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares, cáries dentárias e a falta da mesma pode provocar a evasão escolar e variadas consequências.

2.7 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - A quantidade estimada para a contratação emergencial, destinada a atender 03 (Três) meses, foi fixada de acordo com o estimado para 10 (dez) meses letivos presente no ETP da licitação regular de Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Fundo Municipal de Educação.

2.8 FUNDAMENTO LEGAL — Art. 75. VIII, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nºs 003, 004 e 005/2023 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2.9 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - A contratação está fundamentada na necessidade emergencial de disponibilização de itens de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar, tendo em vista que o início das aulas será dia 28 de julho de 2025. Os critérios de seleção do fornecedor, prazo de garantia, prazo de entrega, recebimento do objeto, especificação do produto, quantidade e preço de mercado foram firmados neste instrumento, de modo a garantir a contratação mais vantajosa para a administração.

2.10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.10.1 A solução como um todo para atendimento da demanda, será efetivada pela realização via dispensa emergencial de licitação. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar a transparência da contratação, o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

2.10.2 A Justificativa para o parcelamento, conforme art. 17, III do Decreto Municipal nº 004/2023, deve-se ao fato de que a demanda é composta por itens divisíveis e que o julgamento por item conduz a melhor concorrência sem prejuízos à economia de escala;

2.10.3 A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.
Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os requisitos da contratação são os estabelecidos neste instrumento de Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

2.12 Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total	Enquadramento Participação
1	AÇUCAR CRISTAL – 1kg sacarose obtida a partir do caldo da cana de açúcar ou de beterraba purificado por processo tecnológico adequado. Deve estar isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito de animais e vegetais e estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a resolução DOC nº 271, de 22 de setembro de 2005. Deverá ter validade mínima de 10 meses no ato da entrega, a ser entregue com prazo máximo de 30 dias da data de fabricação. Acondicionado em saco plástico, atóxico, pacote pesando 1kg. Fardos c/ 30kg. Catmat 603269	1733	Quilogramas	R\$ 4,79	R\$ 8.301,07	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
2	BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Cracker - Fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de	4992	Pacotes	R\$ 4,97	R\$ 24.810,24	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máxima de 8% e lipídios máximo de 10%. Validade mínima: 8 meses. Pacote de 350g. Catmat 622355					
3	BISCOITO DOCE – Tipo Maria - Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Aparência: massa torrada, ausência de sujidades do tipo pelos de roedor, larvas e parasitos, umidade máxima de 8% e lipídios máximo de 8%. Validade mínima: 8 meses. Pacote de 350g. Catmat 232236	4992	Pacotes	R\$ 4,41	R\$ 22.014,72	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem primaria caixa de 170 g. Validade mínima de 08 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Catmat 460501	86	Caixas	R\$ 4,53	R\$ 389,58	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

5	CEREAL INFANTIL ARROZ - Amido de arroz Pacote com 180g, tipo Arrozina ou similar. Catmat 386384	403	Caixas	R\$ 6,93	R\$ 2.792,79	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
6	CREMOGEMA Ou Similar Mistura A Base De Amido De Milho, Fonte De Vitaminas E Minerais, Pacote Com 180g. Catmat 459077	644	Caixas	R\$ 5,04	R\$ 3.245,76	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
7	FARINHA LÁCTEA - Complemento Alimentar, Composto De Farinha De Trigo Enriquecida com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Leite Em Pó Integral, Vitaminas E minerais, Sal E Aromatizantes, Com Cor Amarelada. Embalagem atóxica Hermeticamente Fechada Contem - Farinha Láctea pacote 210 g. Catmat 463974	403	Pacotes	R\$ 6,29	R\$ 2.534,87	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
8	COLORAU- Enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima: 8 meses. Pacote de 100g. Catmat 463937	18480	Pacotes	R\$ 1,38	R\$ 25.502,40	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
9	COMINHO EM PÓ - Boa qualidade, passará por teste sensorial. Ingredientes: farinha de milho e cominho em grãos. Validade mínima: 8 meses. Pacote de 100g. Catmat 463891	18480	Pacotes	R\$ 1,21	R\$ 22.360,80	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

10	FARINHA DE MANDIOCA (QUEBRADINHA) - Devem ser fabricadas a partir de matéria prima de boa qualidade e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos, e não devem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá apresentar coloração homogênea, ausência de odores estranhos e aspecto de mofo. Umidade máxima de 14%. Validade mínima: 8 Meses.1Kg. Catmat 458920	211	Quilogramas	R\$ 5,95	R\$ 1.255,45	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
11	FUBÁ DE MILHO 500g tipo flocão, grão de milho moído cor amarela, com aspectos cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico com pacote de 500g e fardo c/ 10kg. Catmat 479080	20790	Pacotes	R\$ 2,33	R\$ 48.440,70	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
12	ÓLEO DE SOJA 900ml procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca,	1155	Frascos	R\$ 9,01	R\$ 10.406,55	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Embalagem secundária resistente do tipo caixa de papelão contendo especificações do produto que contém. Cx c/ 20. Catmat 416665					
13	SAL REFINADO 1Kg – iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Validade mínima: 10 meses. Catmat 454017	1155	Quilogramas	R\$ 2,02	R\$ 2.333,10	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
14	VINAGRE DE ÁLCOOL-500g produto natural obtido pela fermentação acética realizada por um conjunto de bactérias do gênero acetobacter ou gluconobacter, pertencentes à família pseudomonaceae, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos c/ 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente. O produto deverá ter validade mínima de 6	665	Frascos	R\$ 2,26	R\$ 1.502,90	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	meses. Cx c/ 12 garrafas. Catmat 249818					
15	CAFÉ – Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, tipo embalagem aluminizada sem vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O Produto deverá ter registro No Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validade mínima: 8 meses. Pacote de 250g. Catmat 463583	330	Pacotes	R\$ 16,45	R\$ 5.428,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
16	ARROZ BRANCO - 1Kg tipo 1, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, umidade máxima de 14%, acondicionados em saco plástico atóxico	11550	Quilogramas	R\$ 5,37	R\$ 62.023,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	contendo 1kg e fardos c/ 30 kg. Deverá ter validade mínima de 6 meses. Catmat 458908					
17	MACARRÃO - ESPAGUETE 400g macarrão de sêmola, vitaminado, fino, tipo espaguete, fardos bem fechados e intactos, cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Embalagens primárias plásticas de 400g. O rotulo deverá ter o prazo mínimo de 6 meses de validade. Fardo c/ 10Kg. Catmat 458953	13728	Pacotes	R\$ 3,26	R\$ 44.753,28	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
18	FEIJÃO PRETO 1KG - Tipo 1 - "in natura", grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos e secos, ausência de insetos. Umidade máxima de 15%. Validade mínima: 10 meses. Catmat 472894	2852	Quilogramas	R\$ 7,97	R\$ 22.730,44	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
19	FEIJÃO MULATINHO 1Kg tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies,	2852	Quilogramas	R\$ 9,12	R\$ 26.010,24	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	acondicionado em saco plástico atóxico, cada pacote pesando. Catmat 464566					
20	OVOS BRANCOS DE GALINHA, Tamanho Médio, de primeira qualidade, frescos, casca isenta de sujidades e rachaduras, sem odores forte, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo e que alteram suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, acondicionados em embalagens apropriadas, sendo em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Unidade (Média 50 a 54g), Validade mínima de 15 dias. Bandeja com 30 unidades. Catmat 446619	1925	Bandejas	R\$ 17,06	R\$ 32.840,50	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gordura, embalados em pacotes plásticos de 200g cada, aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto ate seu	18480	Pacotes	R\$ 7,26	R\$ 134.164,80	COTA AMPLA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	consumo. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Catmat 459637					
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gordura, embalados em pacotes plásticos de 200g cada, aluminizados, limpos e não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto ate seu consumo. A embalagem deve conter externamente dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto e registro. O produto devera apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Catmat 459637	4620	Pacotes	R\$ 7,26	R\$ 33.541,20	COTA RESERVA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

23	<p>FIGADO BOVINO 1ª - Qualidade Congelado, Em Bifes, Sem Vesícula Biliar E Com Registro No Sif. A Legislação Atual Da Anvisa. Especificação: Fígado Bovino 1ª Qualidade Congelado, Em Bifes, Sem Vesícula Biliar E Com Registro No Sif. A Legislação Atual Da Anvisa Deverá Ser Observada. A Embalagem Primária Deverá Ser De Saco Transparente, Plástico, Resistente, Atóxico E Conter 1Kg. A Validade Deve Ser De No Mínimo 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega Do Produto. Pacote com 1kg. Catmat 447484</p>	129	Quilogramas	R\$ 13,07	R\$ 1.686,03	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
24	<p>CACAU EM PÓ- Produto fino, homogêneo, com cor e sabor característicos da amêndoa de cacau, livre de odores estranhos, mofos ou substâncias nocivas. A composição deve ser 50% cacau em pó. A embalagem contendo 400g, deve ser adequada para alimentos, com informações claras sobre o produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, além de atender às normas da legislação vigente. Catmat 463532</p>	1634	Pacotes	R\$ 17,47	R\$ 28.545,98	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

25	CHARQUE BOVINA PA, 1ª qualidade, nova, acondicionada em embalagem plástica flexível de 1 Kg, atóxica, resistente, transparente, embalagem c/ rótulo contendo a identificação da empresa e do tipo de carne, c/ data de fabricação e validade mín. 30dias. Catmat 447729	1188	Quilogramas	R\$ 33,69	R\$ 40.023,72	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
26	CARNE MOÍDA dianteira sem osso, congelada, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microorganismos, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE. Cx c/ 15Kg. Catmat 451059	11828	Quilogramas	R\$ 21,84	R\$ 258.323,52	COTA AMPLA
27	CARNE MOÍDA dianteira sem osso, congelada, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor,	2956	Quilogramas	R\$ 21,84	R\$ 64.559,04	COTA RESERVA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microorganismos, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE. Cx c/ 15Kg. Catmat 451059					
28	CARNE BOVINA - (CHAMBARIL) – Resfriado, de boa qualidade; provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação de excessos de gorduras, cartilagens e aponeuroses) deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. Deve vir em peças de no máximo 3 quilos, embaladas individualmente, com data de fabricação, validade e lote. Validade mínima: 3 meses. Catmat 454340	1400	Quilogramas	R\$ 21,54	R\$ 30.156,00	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
29	CARNE SEM OSSO tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de	4435	Quilogramas	R\$ 30,98	R\$ 137.396,30	COTA AMPLA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

	<p>sujidades e ação de microrganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, etiquetados e com data de validade. Catmat 447382</p>					
30	<p>CARNE SEM OSSO tipo: acém, paleta e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05 kg, etiquetados e com data de validade. Catmat 447382</p>	1109	Quilogramas	R\$ 30,98	R\$ 34.356,82	COTA RESERVA
31	<p>FRANGO CONGELADO INTEIRO - Congelado, de boa qualidade. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem conservante, sem hormônio.OBS: Com Laudo bromatológico a ser apresentado na entrega das amostras e apresentado juntamente com cada fatura de fornecimento parcelado, correspondente, nesse caso, aos produtos fornecidos (no período a que se referir a Validade mínima: 6 Meses. Pacotes média de 3 a 5 kg,</p>	1940	Quilogramas	R\$ 12,17	R\$ 23.609,80	EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

etiquetados e com selo de validade. Catmat 447583				
R\$ 1.570.754,46				
		Valor Total	1.156.040,60	

3.4 VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.156.040,60 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quarenta reais e sessenta centavos).**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação se caracteriza como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE PROPOSTA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

5.3 Habilitação jurídica:

5.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

5.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.5 Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

5.6 Regularidade fiscal e trabalhista:

5.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e QSA ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7 Qualificação Econômico-Financeira



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

5.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do proponente ou de seu domicílio;

5.7.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.3. A certidão descrita no subitem 5.7.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência da sede do proponente ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.7.2.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.7.2, obtidas através do link (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

5.7.2.5. Para as empresas sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

5.7.3. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o proponente já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar da presente dispensa de licitação.

5.7.4. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do interessado ou de seu domicílio.

5.8. Para os proponentes sediados em locais em que a verificação é centralizada serão aceita uma única certidão.

5.9. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

5.9.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do objeto com quantitativo; Nome, CNPJ, Data de emissão; Assinatura e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.9.2 Certificado de Inspeção Sanitária (Decreto Federal nº 15.839/92) expedido por órgão municipal, ou estadual ou federal da **sede da licitante**;

a.1. Caso a empresa seja isenta do documento exigido no subitem anterior, deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo condutor da dispensa.

5.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.10.1. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**, admitindo-se como critérios de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, desde que inferior ao orçado pela administração.

a) As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

5.11. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no Aviso de Dispensa.

5.12. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Educação de Pombos, que deverão ser pagos pelo proponente vencedor.

5.13. A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, situado na Praça João Pessoa, S/N - Centro, Pombos - PE, 55.630-000.

6.2. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

6.3 No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

6.6 - Os veículos para o transporte dos produtos devem ser adequados para cada produto.

6.6.1 – Para os itens de gêneros perecíveis de frios e carnes deverá os produtos serem acondicionados em veículos e na temperatura apropriada para cada produto.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

6.7 Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.8 O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação

6.9 Prazo para entrega dos gêneros: O prazo de entrega será **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessa de fornecimento integral por pedido.

6.10 Os produtos, DEVERÃO ser ENTREGUES no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO, sem custos adicionais;

6.11 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.3.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

6.11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando -se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

6.11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.11.8 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pela SECRETARIA demandante, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Aviso de Dispensa, do contrato, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser condicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.11.9 Não será aceito entrega condicionada a pedido com quantitativo mínimo, ficando a cargo do Fundo Municipal de Educação de Pombos, solicitar, conforme a sua necessidade.

6.11.10 O objeto contratado deverá ser entregue conforme o pedido de empenhamento feito pelo Fundo Municipal de Educação de Pombos, conforme especificações pactuadas, observando as disposições no Aviso de Dispensa, da Proposta, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Providenciar publicação do instrumento contratual no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, validade do objeto, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Emitir nota fiscal, conforme preços pactuados.

8.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de referência.

8.1.6. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de referência.

8.1.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E FORNECIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para o fornecimento do bem será feita após assinatura do contrato, será realizada através da emissão de Ordem de Fornecimento e encaminhamento da Nota de Empenho à Adjudicatária.

11.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Educação de Pombos, enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

11.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 02 (dois) dia úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

11.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

11.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do Fundo Municipal de Educação de Pombos, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

11.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data do seu envio.

11.7. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

12.1.1. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Josefa Edijane da Silva, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):

12.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

12.9. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

12.10. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

12.11. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.12. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.13. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

12.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.15. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

12.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

12.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

12.18. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1- o prazo de validade do objeto;

13.3.2 - a data da emissão;

13.3.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4 - o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5 - o valor a pagar; e

13.3.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.1. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Órgão solicitante, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS, CNPJ nº 30.531.744/0001-01.

13.6. A Administração deverá realizar consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal e ou trabalhista.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.12. Nota fiscal eletrônica original da contratada devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

13.13. Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

13.14. Atesto do setor competente.

13.15. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **contratado**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

13.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

13.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2024.

14.2. Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o adjudicatário que:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

- 15.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;
- 15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato;
- 15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 15.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
 - 15.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
 - 15.1.3.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5. Fraudar a licitação;
- 15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. Multa;
 - 15.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Pombos, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 15.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1;
 - 15.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote/item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 15.1.2 e 15.1.3;
 - 15.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote/item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4. 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

15.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar o Município de Pombos, nos seguintes casos e condições:

15.5.1. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 6 a 12 meses;

15.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2. e 15.1.3: até 6 meses;

15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 6 anos;

15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa, bem como dos prazos previstos nos itens 15.5 e 15.6. deverão ser observadas:

15.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

15.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

15.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

15.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.9. As penalidades deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

15.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

18.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com recursos próprios previstos no orçamento para o exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Unidade gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1208 - Alimentação Escolar
Ação: 2.134 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Pombos, 23 de julho de 2025.

Responsável pela elaboração do documento:

Josefa Edijane da Silva
Matricula nº 02136

Camila Rafaela dos Santos Silva
Nutricionista
CRN 16098



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA

Processo nº:

DISPENSA Nº 001/2025 -PME

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						

Valor Global da Proposta para o item: 01 - R\$: (.....)

2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3 – Prazo de entrega: Imediato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

- 4 - A proposta de preços deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do estimado pela administração;
- 5 - O preço proposto deve compreender as despesas concernentes a locação dos veículos, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 6 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 7 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 9 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

_____ / ____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA Nº 001/2025 -FME

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: .

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ / ____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DISPENSA

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Locação de veículos.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo administrativo (DISPENSA Nº 001/2025), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

_____ / ____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou DE COOPERATIVA ENQUADRADA no Artigo 34 da LEI Nº 11.488, de 2007 DISPENSA

Processo nº:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Locação de veículos.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

_____/____/____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF
Assinado pelo representante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA**

Processo n°:

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto:

Locação de veículos.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame

_____ / ____ de _____ de 2025

Representante Legal – RG e CPF Assinado pelo
representante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

ANEXO VII CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, **O MUNICÍPIO DE POMBOS – PE** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS/PE, E A PESSOA JURÍDICA

O MUNICÍPIO DE POMBOS – PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.049.848/0001 – 21 **através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS**, inscrito no CNPJ sob nº 30.531.744/0001-01, Praça João Pessoa, S/N - Centro – Pombos – PE, representada neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, a **Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx** – Pombos - PE, inscrita no CPF/MF xxx.410.xxx-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa física/jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ N° _____ – _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Aquisição emergencial de Gêneros Alimentícios destinados ao preparo de Merenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Pombos – PE, por um período de 03 (três) meses, cujas especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento de contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser fornecido de acordo com a proposta e com as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência, o qual se considera aqui transcrito para todos os efeitos legais.

II - O prazo para entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - A contratação poderá ter sua vigência finalizada de forma antecipada, desde que ocorra a conclusão e contratações oriundas do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

V - A entrega dos produtos deverá ser realizada no período das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail, no seguinte endereço: Centro Municipal de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

Alimentação e Nutrição Escolar, situado na Praça João Pessoa, S/N – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

VI - O fornecimento do objeto será realizado mediante solicitação formal do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do **CONTRATADO** devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do **CONTRATANTE**;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§3º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§5º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

§6º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§7º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

§8º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

I - Será rescindido o Contrato em execução com o **CONTRATADO** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**.

§9º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§10º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§11 O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do **CONTRATADO** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§12 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do **CONTRATADO**, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§13 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o **CONTRATADO** deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§14 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo **CONTRATADO**.

§15 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, devidamente apuradas em processo administrativo.

§16 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susgado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o **CONTRATANTE** e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I — O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária, previstas no exercício de 2025:

Unidade gestora: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 1208 - Alimentação Escolar

Av. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000
Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

Ação: 2.134 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

§ 1º Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo **CONTRATADO**.

§ 2º São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Providenciar publicação do extrato do presente no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo **CONTRATADO** estão em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao **CONTRATADO** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

V - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do **CONTRATADO**;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - Proporcionar ao **CONTRATADO** todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XI - Notificar o **CONTRATADO** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o **CONTRATADO** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá ao **CONTRATADO**:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

I – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**.

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros.

VI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.

VII - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

VIII - Executar o Contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto.

IX- Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o **CONTRATANTE** antes da execução do objeto.

X - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

XI - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato.

XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

XIII - Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

XIV — Substituir, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, o produto que esteja em desacordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato.

XV - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XVI – Indicar Preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I -

Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I -

Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

Av. Joaquim Falcão, 109 -Centro, Pombos -PE | CEP 55630-000

Tel.: (81)3536-1213 | CNPJ: 11.049.848/0001-21

E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br | www.pombos.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo **CONTRATADO**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do **CONTRATADO**;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

§1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (xx/xx/2025).

§3º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§4º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§5º O **CONTRATANTE** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **CONTRATADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§7º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.

§8º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§9º O reajustamento será precedido de requerimento formal do **CONTRATADO**, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo **CONTRATANTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo **CONTRATADO**.

§10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do **CONTRATADO** não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§12 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 08 (oito) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, enquanto a fiscalização da avença será exercida por servidor designado pela autoridade competente.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **CONTRATANTE** quanto do **CONTRATADO**;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do **CONTRATADO** com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

IV - Exigir do **CONTRATADO** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento de contratação direta e respectivos anexos;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

V - Comunicar ao **CONTRATANTE** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar fornecimento irregular, não aceitando objeto diverso do especificado neste Contrato e no Termo de Referência;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo **CONTRATADO**;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o **CONTRATADO**

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao **CONTRATADO**;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:

I - Der causa a inexecução parcial do contrato;

II - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao interesse coletivo;

III - Der causa a inexecução total do Contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;

c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;

e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 8º A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

§1º Este Contrato mantém vinculação ao Instrumento de Contratação Direta do Processo Administrativo nº **004/2025, Dispensa nº 001/2025**, ao Termo de Referência, à proposta do **CONTRATADO** e ao ato que autorizou a contratação direta.

§2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo **CONTRATANTE** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Pombos, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Pombos, _____ / _____ / 2025.

J

Gestor do Fundo Municipal de Educação de Pombos/PE
CONTRATANTE

Nome da Empresa CNPJ:
Nome do Sócio-Administrador CPF

CONTRATADO

TESTEMUNHA:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS - PE

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	